

PORTARIA Nº 006/2024
DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a renovação de Grupo de Trabalho Técnico, constituído pela Portaria nº 007/2021, seguido dos dispositivos: Portaria nº. 05/2022, Portaria nº 02/2023 e Portaria nº 003/2023 para através de estudos e pesquisas, elaborar regulamentos, normativos, cartilhas, manuais relacionados às atividades de Controle Interno no âmbito do Executivo Estadual, visando estabelecer critérios de avaliação, monitoramento e verificar a efetividade dos controles internos implantados nos Órgãos e Entidades do Governo do Estado.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar Grupo de Trabalho Técnico no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, pelo período de 1 (um) ano, conforme autorização concedida na 1ª reunião do CRAFI, realizada em 10/01/2024, desta forma, dando continuidade a elaboração dos regulamentos, normativos, cartilhas, manuais relacionados às atividades de Controle Interno no âmbito do Executivo Estadual, visando estabelecer critérios de avaliação, monitoramento e verificar a efetividade dos controles internos implantados nos Órgãos e Entidades do Governo do Estado, garantindo à sociedade instrumentos de transparência na gestão dos recursos públicos, bem como garantindo o cumprimento da atribuição constitucional determinada ao Controle Interno em sua missão institucional.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Técnico a que se refere esta Portaria é composta pelos seguintes membros:

- I – Sheila Feitosa Macédo CPF nº. XXX.973.095-XX;
- II – Etel Soares Mendes, CPF nº. XXX.243.625-XX;
- III – José Ney Marinho, CPF: XXX.640.245-XX;
- IV- Genivaldo Macena de Souza, CPF: XXX.310.955-XX;
- V – Gleide Pacheco de Andrade, CPF: XXX.920.335-XX.



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página:2 de 2

Parágrafo único – Os trabalhos serão presididos pelo membro indicado no inciso I, deste artigo, e em suas ausências e/ou impedimentos eventuais, pelo membro indicado no inciso II.

Art. 3º – Pela participação no Grupo de Trabalho Técnico, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens pessoais regulares, deve perceber um adicional de trabalho técnico, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022.

Art. 4º – Fica delegada a competência à Secretária de Estado da Transparência e Controle para designar ou substituir os representantes do Grupo de Trabalho Técnico, por meio de Portaria.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE NO DOE.

Aracaju, 17 de janeiro de 2024.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BEJG-SHQT-TYKD-NIS1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2024 é(são) :

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 23/01/2024 10:18:41 (Docflow)